



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.667, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

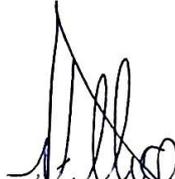
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da *Lei Orgânica do Município* aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no interesse da administração, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 2.644, de 26 de dezembro de 2.006, para atender a insuficiência de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 1º DE AGOSTO DE 2.007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA-GO 1533